

NORTE ASSET MANAGEMENT GESTÃO DE RECURSOS LTDA.



MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS

Julho de 2021

Sumário

1.	Introdução.....	2
2.	Equipe	2
2.1.	Suporte à Gestão de Riscos	3
3.	Metodologia de Gerenciamento de Risco.....	3
4.	Risco de Mercado.....	5
5.	Diversificação do Portfólio.....	5
6.	Risco de Crédito e Contraparte.....	5
6.1	Investimentos em Crédito Privado	5
7.	Risco de Liquidez	8
8.	Risco Operacional	9
9.	Relatórios.....	9
10.	Comitê de Risco e Operações	10
11.	Revisão do Manual e Testes de Aderência	10
	Anexo I.....	12

1. Introdução

Este manual de gestão de riscos (“Manual”) da Norte Asset Management Gestão de Recursos Ltda. (“Gestora”) tem como propósito detalhar as atribuições da área de risco, bem como elucidar as metodologias utilizadas na gestão de risco dos fundos de investimento.

A base do processo de investimento da Gestora é o uso intensivo de metodologia bottom-up (fundamentalista), através de análises de tendências da indústria e fundamentos específicos das companhias, combinadas com o cenário macroeconômico a fim de identificar oportunidades de investimento.

A Gestora acredita que a maneira mais eficaz de controle de risco se dá através de uma rigorosa disciplina de aderência à sua filosofia e ao processo de investimento. Ambos resultam na criteriosa seleção de ações com elevada diferença em relação ao seu valor intrínseco, o que proporciona uma margem de segurança significativa em cada investimento.

O risco de desvalorização será sempre crítico na seleção dos ativos. Além disso, a Gestora acompanha frequentemente riscos específicos de cada investimento através da procura constante de informações que validem sua tese de investimento de longo prazo. As análises possuem o envolvimento da equipe de *research* de forma a minimizar riscos e maximizar a experiência do time.

Os principais riscos que afetam a área de investimento alternativo são:

- Risco de mercado;
- Risco de crédito e contraparte;
- Risco de liquidez;
- Risco operacional;

Compete à área de risco a análise dos parâmetros de risco dos fundos sob gestão, procurando alinhar o risco a que estão expostos com os objetivos de cada fundo em particular.

2. Equipe

A área de Risco é composta, até o momento, pelo Diretor de Compliance e analista contratado, conforme organograma abaixo disposto:



A Equipe deverá ser reestruturada e ampliada conforme o desenvolvimento das atividades e operações da Gestora.

(i) Atividades de responsabilidade do Diretor de Compliance:

- Implementar e fiscalizar o cumprimento das regras e procedimentos definidos nas políticas para o gerenciamento de riscos;
- Supervisionar o monitoramento da exposição ao risco de mercado, liquidez, concentração, contraparte, operacional e crédito que sejam relevantes para os fundos sob gestão; e
- Implementar controles em conformidade com a regulação e melhores práticas de mercado.

Atividades do Analista de Riscos:

- Efetuar a identificação de riscos através de mapeamento contínuo dos processos e controles;
- Assegurar o cumprimento das regras e procedimentos definidos nas políticas para o gerenciamento dos riscos; e
- Calcular e monitorar a exposição ao risco de mercado, liquidez, concentração, contraparte, operacional e de crédito e limites de enquadramento através da elaboração de relatórios com indicação do nível de exposição ao risco e possíveis perdas.

O Comitê de Risco e Operações é composto pelo Diretor de Compliance, Analista de Riscos, Diretor de Investimentos e membros de equipe de operações e tem como função avaliar e mitigar riscos operacionais. Este comitê se reúne mensalmente e nele são apresentados e discutidos eventuais desenquadramentos de limites e as ações tomadas, os principais riscos dos ativos (mercado, liquidez, crédito, operacional).

2.1. Suporte à Gestão de Riscos

Em adição à estrutura própria de gestão de riscos citada acima, a Gestora contratou a empresa LOTE45 Participações Ltda., cujo sistema, LOTE45, complementarmente, fará o gerenciamento de riscos de mercado, liquidez, limites de enquadramento regulatório e gerencial dos fundos geridos pela Gestora.

3. Metodologia de Gerenciamento de Risco

Considerando que a Gestora tem como escopo atuar apenas com fundos de investimento de estratégia long biased, o monitoramento do risco feito pela Gestora se dará através das seguintes métricas:

- VaR – Value at Risk;
- Stress Test;
- Drawdown;

Entende-se que essas métricas são necessárias e suficientes para um gerenciamento adequado do risco das carteiras de ativos de cada fundo.

A Gestora atualmente trabalha com o VaR Histórico pois acredita que essa métrica caracterize melhor o risco a que os fundos estão expostos devido à sua característica intrínseca de não priorizar um determinado período de tempo. O VaR reflete a possível perda a que as carteiras podem ser submetidas em condições normais de mercado, a partir de dados históricos nos ativos.

Também conta com uma análise de Stress Test que tem por objetivo estimar o comportamento de uma carteira em situações adversas de mercado, determinando potenciais ganhos/perdas sob cenários extremos, nos quais os preços dos ativos tenderiam a ser substancialmente diferentes dos atuais. A principal vantagem desta análise é a possibilidade de avaliar o impacto de situações completamente adversas, ausentes das séries históricas, em que podem ocorrer quebras de correlações, sejam temporárias ou permanentes.

A análise de Drawdown consiste no estabelecimento de limites para perdas nas estratégias, que, quando atingidos, forçam essas estratégias a sofrerem um *stop loss*.

Além da análise diária das métricas mencionadas acima, são feitas análises específicas anteriormente a eventos chave, a fim de mensurar o impacto de diferentes cenários de resultado nos fundos.

Toda a análise de risco é feita diariamente, sendo que há também uma análise pré-trade, permitindo que haja uma tomada de decisão racional evitando o posterior desenquadramento dos fundos. São também enviados a todo o time de gestão relatórios com o uso das métricas de risco e as principais posições, bem como a rentabilidade de cada fundo.

Na inobservância de quaisquer procedimentos definidos no presente Manual, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada neste Manual, o Diretor de Compliance, deverá adotar as medidas necessárias com o objetivo de:

- (i) Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras à Política vigente; e
- (ii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados.

Para o monitoramento dos limites dos fundos, a Gestora conta com ferramentas para duas abordagens distintas: o (a) controle de risco e enquadramento a posteriori, que consiste na geração de relatórios de exposição e teste de stress sobre a carteira de fechamento diária; e (b) o controle de risco e enquadramento proativo, que consiste na simulação de exposição e simulação de stress antes da efetiva entrada em operações de tamanho expressivo.

Os fundos geridos pela Gestora estão sujeitos à observância dos limites de concentração por emissor e por modalidade de ativos financeiros previstos na regulamentação editada pela CVM e pelo Código de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA, conforme previsto pela legislação vigente.

As metodologias aqui estabelecidas têm o intuito de contribuir substancialmente para balizar a gestão da carteira do Fundo ao limite máximo de risco desejável, de modo que a Gestora possa adotar ações corretivas e prudenciais (*stop loss* e/ou *stop gain*).

4. Risco de Mercado

O risco de mercado é aquele a que as carteiras estão submetidas devido a oscilações nos mercados, seja em preços ou taxas praticadas. Esse risco é mapeado dentro da Gestora pelas métricas de risco utilizadas.

Para uma análise precisa dessa modalidade de risco, são feitas diariamente comparações com diferentes fontes de preço, como B3, ANBIMA, CME, Bloomberg, a fim de verificar diferenças grandes e até possíveis erros de marcação. Além disso, são analisadas as curvas de preços e as superfícies de volatilidade dos principais ativos, comparando-se com o esperado a fim de elucidar o risco a que os portfólios estão expostos.

A realização dos cálculos de comportamento da carteira mediante os choques de preço históricos para cálculo das métricas é feita diariamente pela equipe de risco, através de software contratado de terceiros. Os limites para essas métricas são pré-definidos pela equipe de risco e é demandado que o time de gestão mantenha os fundos enquadrados nesses limites.

5. Diversificação do Portfólio

A Gestora buscará construir um portfólio diversificado. Para que uma determinada posição seja relevante, a equipe da Gestora precisa conhecer com profundidade o caso de investimento, além deste ter um perfil de risco retorno muito atrativo. A tese de investimento deve ser simples o suficiente para ser acompanhada de forma precisa.

O limite máximo investido por companhia será de 100% do patrimônio líquido do fundo, ao preço de mercado. O limite máximo por setor investido será de 100% do patrimônio líquido, ao preço de mercado.

6. Risco de Crédito e Contraparte

O Risco de Crédito e Contraparte é, em termos gerais, a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

O Risco de Crédito está associado a possíveis perdas que o credor possa ter pelo não pagamento por parte do devedor dos compromissos assumidos. O Comitê de Risco e Operações se reunirá, quando e se julgar necessário, para tratar de eventual limite de crédito a ser dado, mantido ou retirado de cada devedor ou sponsor, se for o caso. O Diretor de Investimentos pode pedir reunião extraordinária do Comitê de Risco e Operações caso seja necessária maior rapidez na análise da operação.

6.1. Investimentos em Crédito Privado

No que tange aos investimentos em ativos de crédito privado, a Gestora gerencia o risco de crédito através de:

- i. definição de limites mínimos de qualidade de crédito de emissor, de contraparte ou de intermediário, medida por agência de 'rating', quando aplicável;
- ii. limites de exposição por emissor ou contraparte, nominais ou como um percentual do patrimônio líquido do fundo;
- iii. e limites consolidados nominais por emissor, contraparte ou intermediário.

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nos fundos e, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento do fundo e com a regulamentação em vigor serão determinados limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

Quando aplicável, o monitoramento dos emissores será constante. A periodicidade da revisão será proporcional à qualidade de crédito (ou seja, quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações) e/ou à relevância do crédito para o fundo. Adicionalmente, será responsabilidade da Gestora a reavaliação periódica da qualidade das garantias e o atendimento das condições para eventual execução enquanto o ativo permanecer na carteira do fundo.

Os limites de crédito atribuídos a cada emissor ou contraparte devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial. Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições normais do *sponsor* e do mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e nas experiências históricas e, ainda, a qualidade das garantias, caso existam.

No que se refere aos ativos de crédito privado a serem adquiridos pela Gestora, os procedimentos indicados para o monitoramento dos investimentos, são:

- (i) Levar em consideração os fluxos de caixa esperados, os prazos de pagamento de resgate e os períodos em que os resgates podem ser solicitados e manter caixa suficiente para um determinado período definido de acordo com as características dos investidores e dos investimentos da carteira dos fundos sob gestão;
- (ii) A possibilidade de se utilizar mercado secundário para venda de ativos, para fins da gestão de liquidez de ativos de crédito privado;
- (iii) Se necessário, estabelecer uma taxa mínima de conversão de carteira em caixa ou um percentual de liquidez imediata das transações de crédito com relação a cada fundo, a ser definida pelo Comitê de Risco e Operações;

Os controles e processos da Gestora são capazes de: (i) fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos fundos, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: modalidade de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelo fundos, informações sobre o rating da operação na data da contratação, e quando aplicável, dados do cedente e dados do sacado (em operações cujo cedente não possua retenção substancial de riscos e benefícios sobre o ativo), devendo tais características ser objeto de análise pelo Comitê de Risco e Operações; (ii) fazer a precificação com base no tipo de ativo e nos demais

fatores de risco e preservar a memória de cálculo, incluindo as fórmulas e variáveis utilizadas no modelo; (iii) emitir relatórios gerenciais para monitoramento das operações adquiridas, bem como mensurar, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, a exposição ao risco de crédito em condições normais e em cenários estressados; e (iv) projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

No que se refere aos limites para investimentos em ativos de crédito privado, é recomendado avaliar periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito adquiridos pelos fundos sob gestão, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas. Para a definição dos limites, serão consideradas não só condições normais do emissor e do mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e nas experiências históricas.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos Fundos, são adotadas algumas medidas adicionais pela Gestora:

- (i) Os fundos contam com serviço de custódia qualificada, de forma que todas as operações de ações listadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão são liquidadas junto a um único membro de liquidação. Dessa forma, é possível que a Gestora realize a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações e, portanto, mitigando o risco de crédito. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita de maneira criteriosa, privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência;
- (ii) Qualquer ativo que envolva risco de crédito privado nos fundos deve ter limite previamente estabelecido para cada fundo em seu regulamento ou contrato, conforme o caso, ou pelo Comitê de Risco e Operações. Conforme exposto acima, ao investir em ativos sujeitos a risco de crédito privado, o Comitê de Risco e Operações avaliará e definirá um limite máximo de exposição àquele emissor;
- (iii) A Gestora deverá investir em ativos de crédito privado originados a partir da cadeia econômica de *sponsors* pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central do Brasil, ficando excetuado da observância do disposto neste item o ativo de crédito privado que conte com: (a) cobertura integral de seguro; ou (b) carta de fiança ou aval; ou (c) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM. Neste sentido, aplicam-se os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos nas alíneas acima para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação;
- (iv) Previamente à aquisição de operações, a Gestora deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

Ademais, caso haja uma situação específica desse tipo, a metodologia de risco de crédito poderá ser baseada em *research* produzido por terceiros, com a finalidade de criar parâmetros para a tomada de decisão.

Todas as avaliações e atividades de monitoramento devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário do fundo e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos na regulamentação em vigor.

No caso de inadimplemento de ativo de crédito privado constante das carteiras dos fundos, a cobrança será realizada da seguinte forma:

- (i) A partir do 1º dia útil subsequente à data do vencimento, a Gestora se valerá de seu relacionamento com as contrapartes, inclusive extrajudiciais, para reaver os valores devidos;
- (ii) Persistindo o inadimplemento por mais de 10 (dez) dias úteis após a primeira etapa, a Gestora providenciará os respectivos protestos dos títulos nos canais competentes. Esgotado o prazo considerado razoável pela Gestora para obtenção de resultados práticos, ou caso a dívida não tenha sido objeto de renegociação formal pela Gestora, esta iniciará os procedimentos legais de cobrança judicial e execução de garantias (caso aplicável).

Sempre que julgar adequado, a Gestora contratará terceiros especializados para realizar os procedimentos de cobrança de eventuais créditos problemáticos.

As informações sobre aquisição de ativos de crédito privado pelos fundos da Gestora estão estabelecidas na Política de Decisão de Investimentos, Seleção e Alocação de Ativos.

7. Risco de Liquidez

Denomina-se risco de liquidez a incapacidade do fundo de gerar recursos financeiros a partir da venda de seus ativos em mercado, não honrando assim com seus compromissos. São chamados ativos ilíquidos aqueles cuja negociação em mercado seja de baixa frequência, sendo necessário um tempo maior a fim de se desfazer destes.

É necessário que o fundo tenha liquidez a fim de cumprir com suas obrigações financeiras imediatamente, se necessário. Logo procura-se manter a carteira contendo ativos de alta liquidez com a finalidade de conseguir realizar seus pagamentos.

Para o cálculo de liquidez dos fundos, serão utilizados dados como: característica de liquidez e negociação dos ativos financeiros do fundo; disponibilidade dos ativos; depósitos de margem esperados e garantias depositadas; prazo regulamentar para cotização do fundo em casos de pedidos de resgate; o grau de dispersão da propriedade das cotas; comportamento histórico do passivo e obrigações do fundo.

Ativos depositados como garantia ou margem de posições em derivativos serão considerados no cálculo de liquidez apenas após a reversão da posição, sendo contados os prazos de venda do ativo a partir da data de liberação.

De forma a considerar no risco de liquidez a dispersão da propriedade das cotas do fundo e os seus resgates esperados, o nível de liquidez exigido será o maior entre: o percentual arbitrado de liquidez mínima; o percentual do patrimônio líquido do fundo detido pelo seu maior cotista (dado atualizado mensalmente); ou o VaR histórico de resgates do Fundo, com intervalo de confiança de 95%.

No cálculo de concentração do passivo, será considerado cada investidor isoladamente ou o conjunto de investidores que estejam sob um mesmo comando, como em casos de fundos sob uma mesma gestão, empresas coligadas, indivíduos e empresas controladas, grupos familiares, e outras ocasiões que forem consideradas como investidores agindo em bloco.

De qualquer forma, caso, por motivos diversos, ocorram situações especiais de iliquidez nos fundos, o Diretor de Compliance deverá convocar extraordinariamente o Comitê de Risco e Operações, que irá definir o plano de ação mais adequado para o tratamento da situação.

As diretrizes específicas relacionadas ao gerenciamento de risco de liquidez, nos termos das Diretrizes ANBIMA de Gerenciamento de Liquidez, encontram-se no Anexo I à presente.

8. Risco Operacional

O risco operacional consiste em problemas devido a erros nos procedimentos diários dos fundos, seja por falhas humanas, de sistema ou por problemas diversos.

Na Gestora é feito um controle em que se analisa a recorrência de um erro, sua gravidade e as medidas necessárias para que este não volte a ocorrer, procurando assim mitigar problemas advindos de falhas operacionais. Além disso são realizadas reuniões, mediante solicitação, entre os times de risco e de *middle office* a fim de analisar os problemas que aconteceram e alinhar questões operacionais a fim de que não ocorram erros adicionais de qualquer ordem.

Destaca-se que a Gestora conta com um Plano de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional. Foram estipulados planos de ação e estratégias com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Gestora sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

9. Relatórios

Diariamente são enviados pelos times de *middle office* e risco relatórios sobre as disposições de capital em classes de ativos, bem como dos consumos de risco de cada fundo.

Constam nos relatórios diários as principais informações no que diz respeito aos fundos:

- Detalhamento de Chamada de Margem;
- Alavancagem dos Fundos; e
- Consumo das Métricas de Risco.

Sem prejuízo dos relatórios diários, mensalmente devem ser elaborados relatórios sobre as carteiras contemplando todos os riscos abordados neste Manual, nos termos da Instrução CVM 558/15.

Para melhor entendimento, segue quadro resumo dos relatórios elaborados, sua periodicidade e destinatários:

Relatório	Periodicidade	Destinatários
Exposição, V@R e Stress	Diário	Equipes de Gestão e Riscos
Resultado Gerencial (Book/Estratégia)	Diário	Equipes de Gestão e Riscos
Concentração/Liquidez	Semanal	Equipes de Gestão e Riscos
Crédito/Contraparte	Mensal	Equipes de Gestão e Riscos
Risco Operacional - Ocorrências	Mensal	Comitê de Riscos
Risco Operacional - Matriz de Riscos	Anual	Comitê de Riscos

10. Comitê de Risco e Operações

Mensalmente são realizadas reuniões do Comitê de Risco e Operações, conforme descrito acima.

A partir dos dados e estudos apresentados são discutidas as conclusões do Comitê, incluindo adoção de novos métodos de acompanhamento do risco e novas ferramentas. São também abordados assuntos como revisão de cenários de stress, modificações em governanças ou matrizes de enquadramento, alterações em procedimentos operacionais e diversos.

Caso seja necessário, são feitos comitês extraordinários, mediante solicitação prévia. Todo o conteúdo do comitê é documentado e armazenado.

A governança de risco é revisitada pelo menos uma vez ao ano.

11. Revisão do Manual e Testes de Aderência

Este Manual deve ser revisto periodicamente, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) conversas com outros participantes do mercado; e (iii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras. Este Manual poderá ser também revisto a qualquer momento, sempre que o Diretor de Compliance entender relevante.

A revisão deste Manual tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

No mínimo anualmente, a Área de Risco, deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos e/ou por si definidos.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão entre os membros da área de risco, e poderão ser objeto de discussão, também, no Comitê de Risco e Operações, sendo que eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório anual de compliance e riscos.

Anexo I

Manual de gerenciamento de Risco de Liquidez

Este manual, orientado pelos preceitos do art. 23, §1º, inciso I, da Instrução CVM n.º 558/15, bem como do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recurso de Terceiros, tem como objetivo a apresentação da metodologia de análise e gerenciamento de risco de liquidez dos fundos geridos pela Gestora respeitando, mas não se limitando, à regulamentação e as diretrizes vigentes.

Define-se como risco de liquidez é a possibilidade de um fundo de investimento não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de um fundo de investimento não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Para estimar o risco de liquidez, a Gestora faz uso da metodologia apresentada em seguir.

Metodologia:

Para obrigações previstas devido a resgates programados, os fundos de investimento geridos pela Gestora possuem uma cotização definida de, no mínimo, 30 dias corridos, prazo perfeitamente razoável para efetivação dessa obrigação.

Os fundos de investimento da Gestora têm a liquidez controlada através de projeção do fluxo de caixa, na qual são contabilizadas as obrigações previstas por fundo de investimento, além de considerações de stress como o resgate antecipado de uma quantia significativa do patrimônio líquido dos fundos. São previstos, para cada tipo de ativo, o dia de impacto da liquidação dos mesmos nos caixas dos fundos de investimento.

Os portfólios da Gestora podem investir em *small*, *mid* e *large caps*. No entanto, os portfólios estão sujeitos à seguinte restrição de liquidez: 100% do portfólio deve poder ser liquidado no prazo de 30 dias corridos para a estratégia long-biased, foco da gestora.

Crítérios de Controle e Monitoramento de Liquidez:

Primeiramente, cumpre afirmar que as tomadas de decisão relacionadas ao gerenciamento de liquidez dos fundos de investimento são de responsabilidade tanto do Diretor de Investimentos quanto do Diretor de Compliance, que tomarão todas as medidas, sendo a decisão final do Diretor de Investimentos.

Considerando que a Gestora focará sua estratégia de investimento em fundos long-biased e o grau de liquidez dos ativos das carteiras dos fundos geridos, acompanha-se regularmente o índice de liquidez dos fundos, que mensura o número de dias para liquidar cada carteira, participando com até 10% (dez por cento) do volume de mercado médio de cada ativo de composição. Adicionalmente, rodam-se, semanalmente, cenários de stress para liquidez dos ativos e resgate. O objetivo dos testes de cenário é garantir que a

liquidez seja suficiente mesmo em situações extremas, levando em consideração a concentração dos passivos e o prazo para resgate.

Assim, o principal pilar de gerenciamento da Gestora está na calibragem da liquidez de suas carteiras de forma que seja viável, mesmo em situações de stress, fazer face a resgates que correspondam a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do fundo, respeitado o prazo de resgate dos respectivos produtos sob sua gestão.

Os critérios de liquidez adotados pela Gestora no que tange às carteiras dos fundos de investimento são:

- a) Compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos de investimento e as condições de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos regulamentos e documentos dos fundos de investimento;
- b) Análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos de investimento, em conjunto com a sua capacidade de transformação em caixa;
- c) Monitoramento das operações realizadas; e
- d) Controle do fluxo de caixa dos fundos de investimento.

Convém salientar que a Gestora, no que tange à análise dos riscos de liquidez para investimentos, utiliza-se de metodologia própria pela qual compreende-se o número de dias necessários para a liquidação de determinada posição tendo em vista um histórico para uma determinada janela de tempo e aplicando-se um fator de conservadorismo no que concerne à capacidade de participação no mercado com o menor impacto possível no preço do ativo.

Dessa forma, não é permitido ter nenhuma posição com mais de 70% do patrimônio líquido de um fundo e/ou que exija mais que 30 dias corridos para zeragem da posição.

Para o cálculo de liquidez dos fundos, serão utilizados dados como:

- a) característica de liquidez e negociação dos ativos financeiros do fundo;
- b) disponibilidade dos ativos;
- c) depósitos de margem esperados e garantias depositadas;
- d) prazo regulamentar para cotização do fundo em casos de pedidos de resgate; o grau de dispersão da propriedade das cotas; e
- e) comportamento histórico do passivo e obrigações do fundo.

Ativos depositados como garantia ou margem de posições em derivativos serão considerados no cálculo de liquidez apenas após a reversão da posição, sendo contados os prazos de venda do ativo a partir da data de liberação.

Para títulos públicos, a Gestora obterá a medida de liquidez através da movimentação histórica dos títulos e o cálculo de uma boleta média em uma base janela de determinados dias, conforme decisão da Gestora. Aplicar-se-á, então, um fator de conservadorismo de 50% (assumindo a possibilidade de condições adversas). A liquidez em títulos públicos é determinada pelo percentual em títulos com liquidez inferior ao prazo de cotização/resgate dos fundos de investimento.

Em hipóteses de situações específicas de ausência de liquidez, a Gestora, mediante reunião do Comitê de Risco e Operações, definirá os procedimentos a serem tomados.

Serão considerados, de forma não taxativa, os itens abaixo para as situações especiais de liquidez:

- a) Adequação imediata da carteira dos fundos de investimentos;
- b) Adequação gradual da carteira dos fundos de investimentos; e
- c) Fechamento dos fundos de investimentos para aplicação/resgate e convocação de uma assembleia de cotistas.

Cabe ressaltar ainda que a Gestora comunicará o administrador fiduciário dos fundos de investimentos sobre os eventos de iliquidez dos ativos das carteiras geridas, sempre que aplicável, além de o administrador fiduciário possuir prerrogativas de reenquadramento das carteiras para cumprimento de exigências relacionadas ao passivo desses fundos.

De qualquer forma, caso, por motivos diversos, ocorram situações especiais de iliquidez nos fundos, o Diretor de Compliance deverá convocar extraordinariamente o Comitê de Risco e Operações, que irá definir o plano de ação mais adequado para o tratamento da situação.